



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº. 6.487, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a homologação da Deliberação nº 21/2019, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a formação da equipe multiprofissional e interdisciplinar que avaliará o biopsicossocial dos alunos da rede municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.


**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

**DECRETA:**

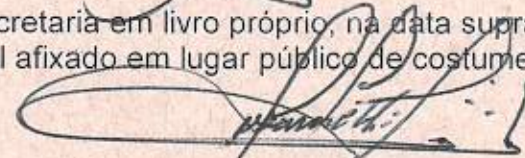
Art. 1º Fica homologada a Deliberação nº 21, de 5 de novembro de 2019, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a formação da equipe multiprofissional e interdisciplinar que avaliará o biopsicossocial dos alunos da rede municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme documento anexo a este decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de novembro de 2019.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Publicação: ..... A SEMANA ..... Data: 16 / 11 / 19 ..... Edição: 4027 .....  
Visto do servidor responsável: ..... e .....



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 -000 Fone: (18) 3361 8440  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00  
e-mail: [educacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:educacao@eparaguacu.sp.gov.br)

DELIBERAÇÃO DO CME/PP Nº 21, de 05 de Novembro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR QUE AVALIARÁ O BIOPSIKOSSOCIAL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA.**

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

**CONSIDERANDO:**

- a pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

**DELIBERA:**

**Art 1º** - Nomear a Equipe responsável para avaliar quando necessário os alunos da rede Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista,

**§ 1º** - A Equipe será composta por:

- 1) Daniela Gomes Pereira RG 42.096.270-0 – PSICÓLOGA
- 2) Melissa Nogueira Barbosa RG 28.584.324-2 EDUCAÇÃO ESPECIAL
- 3) Laísa Gabrinha de Lima Scala RG 44.045.523 – FISIOTERAPEUTA
- 4) Maria Adélia Albonette Siqueira RG 17.018.844-9 - PSICOPEDAGOGA
- 5) Mariane Tranquilino Volcan de Carvalho RG 27.999.939-2 - FONAUDIÓLOGA
- 6) Neide Oliveira Fernandes dos Santos RG 17.526.474-0 – ASSISTENTE SOCIAL
- 7) Darcilei Pereira Nêris RG 23.796.682-7 – NEUROPEDAGOGIA
- 8) Rubiana Bertolla Florêncio Silva RG 27.036.821-8 - NEUROPEDAGOGIA
- 9) Josebel Dos Santos Sanches RG 25.461.932-0 – NEUROPEDAGOGIA

**Art 2º** - A avaliação da deficiência, quando necessária, será **biopsicossocial**, realizada por esta equipe, **devendo** encaminhar para as salas de recursos quando necessário, durante todo o ano letivo.

**Art 3º** - O encaminhamento do aluno para sala de recurso será acompanhado por um laudo da equipe multiprofissional.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 -000 Fone: (18) 3361 8440  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00  
e-mail: [educacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:educacao@eparaguacu.sp.gov.br)

**Art 4º** - A equipe multiprofissional deverá avaliar os alunos e considerará:

§ 1º - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

§ 2º - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

§ 3º - a limitação no desempenho de atividades; e

§ 4º - a restrição de participação.

**Art 5º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe multiprofissional e interdisciplinar.

**Art 6º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 05 de Novembro de 2019.

**Deliberação Plenária** – O conselho Municipal de Educação aprova a presente Deliberação.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 05 de Novembro de 2019.

Conselheira – Mara Helena Ramos Francischetti

**SÁBADO, 16 DE NOVEMBRO DE 2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**DECRETO Nº 6.487, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a homologação da Deliberação nº 21/2019, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a formação da equipe multiprofissional e interdisciplinar que avaliará o biopsicossocial dos alunos da rede municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a Deliberação nº 21, de 5 de novembro de 2019, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a formação da equipe multiprofissional e interdisciplinar que avaliará o biopsicossocial dos alunos da rede municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme documento anexo a este decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de novembro de 2019.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete

**DELIBERAÇÃO DO CME/PP Nº 21, de 05 de Novembro de 2019.**

**DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR QUE AVALIARÁ O BIOPSIKOSSOCIAL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA.**

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

**CONSIDERANDO:**

- a pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

**DELIBERA:**

Art 1º - Nomear a Equipe responsável para avaliar quando necessário os alunos da rede Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista,

§ 1º - A Equipe será composta por:

- 1) Daniela Gomes Pereira RG 42.096.270-0 – PSICÓLOGA
- 2) Melissa Nogueira Barbosa RG 28.584.324-2 EDUCAÇÃO ESPECIAL
- 3) Laisa Gabrinha de Lima Scala RG 44.045.323 – FISIOTERAPEUTA
- 4) Maria Adélia Albonette Siqueira RG 17.018.844-0 - PSICOPEDAGOGA
- 5) Mariane Tranquillo Volcan de Carvalho RG 27.999.939-2 - FONAUDIÓLOGA
- 6) Neide Oliveira Fernandes dos Santos RG 17.526.474-0 – ASSISTENTE SOCIAL
- 7) Darcilei Pereira Nêris RG 23.796.882-7 – NEUROPEDAGOGIA
- 8) Rubiana Bertolla Florêncio Silva RG 27.036.821-8 - NEUROPEDAGOGIA
- 9) Josabel Dos Santos Sanchez RG 25.461.932-0 – NEUROPEDAGOGIA

Art 2º - A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por esta equipe, devendo encaminhar para as salas de recursos quando necessário, durante todo o ano letivo.

Art 3º - O encaminhamento do aluno para sala de recurso será acompanhado por um laudo da equipe multiprofissional.

Art 4º - A equipe multiprofissional deverá avaliar os alunos e considerará:

§ 1º - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

§ 2º - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

§ 3º - a limitação no desempenho de atividades; e

§ 4º - a restrição de participação.

Art 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe multiprofissional e Interdisciplinar.

Art 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 05 de Novembro de 2019.

Deliberação Plenária – O conselho Municipal de Educação aprova a presente Deliberação.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 05 de Novembro de 2019.

Conselheira – Mara Helena Ramos Francischetti